

SONAE CAPITAL, SGPS, S. A.  
Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia  
Capital social: € 250.000.000,00  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o  
número único de matrícula e identificação fiscal 508276756  
Sociedade Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
AVISO CONVOCATÓRIO

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores Acionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar por meios telemáticos no próximo dia 29 de abril de 2020, pelas 11h00, com a seguinte ordem do dia:

1. Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2019;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
4. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de Remunerações dos membros dos órgãos sociais e dirigentes bem como sobre o plano de atribuição de ações e respetivo regulamento;
5. Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias até ao limite legal de 10%;
6. Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%;
7. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de ações representativas do capital social desta Sociedade, por sociedades dela direta ou indiretamente dependentes, nos termos do disposto no artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Em face do atual contexto que coloca Portugal numa situação de estado de emergência declarado pelo Decreto do Presidente da República, n.º 14-A/2020, de 18 de março de 2020, e atendendo às “Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais” publicadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), no passado dia 20 de março (*disponíveis em [https://www.cmvm.pt/pt/Comunicados/comunicados\\_mercado/Pages/20201903a.aspx?v=](https://www.cmvm.pt/pt/Comunicados/comunicados_mercado/Pages/20201903a.aspx?v=)*), a Assembleia Geral será realizada exclusivamente por meios telemáticos ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 377º do Código das Sociedades Comerciais e no art.º 24º dos Estatutos da Sociedade. Na medida em que a realização da Assembleia Geral por meios telemáticos está sujeita à disponibilidade por parte dos Senhores Acionistas dos adequados meios técnicos e operacionais infra descritos no Ponto VII (*“Requisitos Técnicos Da Assembleia Geral por Meios Telemáticos”*), **incentivam-se os Senhores Acionistas a, cautelarmente, assegurarem o atempado exercício do seu voto, por recurso ao voto por correspondência por via eletrónica que, nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 3 do art.º 23º dos Estatutos e no art.º 22º do Código dos Valores Mobiliários, irá ser disponibilizado pela Sociedade nos termos descritos no Ponto V (*“Voto por Correspondência por via Eletrónica”*) do presente Aviso Convocatório.**

Lugar do Espido, Via Norte  
Apartado 3053 | 4471-907 Maia  
Portugal

T. +351 22 012 95 00  
E. [ir@sonaecapital.pt](mailto:ir@sonaecapital.pt)  
[www.sonaecapital.pt](http://www.sonaecapital.pt)

Ficam à disposição dos Senhores Acionistas, a partir da data da publicação desta convocatória na página da Sociedade na Internet [www.sonaecapital.pt](http://www.sonaecapital.pt) e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), os documentos de prestação de contas, bem como as propostas disponíveis relativas aos pontos da ordem do dia.

Advertem-se os Senhores Acionistas que:

### **I - Participação na Assembleia Geral**

Poderão participar na reunião da Assembleia Geral os acionistas que cumpram os seguintes requisitos:

- a. Que, na Data de Registo, correspondente às **00h00 (GMT)**, do quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia, **dia 22 de abril de 2020**, sejam titulares de ações que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto, sendo que, a cada ação, corresponde um voto;
- b. Que, tenham declarado **até às 23h59 (GMT) do dia 21 de abril de 2020**, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo para o efeito utilizar os formulários disponibilizados em [www.sonaecapital.pt](http://www.sonaecapital.pt), a partir da presente data. A declaração de intenção de participação, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, deverá ser enviada **até às 23h59 (GMT) do dia 21 de abril de 2020**, para o endereço de correio eletrónico [presidenteag2020@sonaecapital.pt](mailto:presidenteag2020@sonaecapital.pt). Nessa declaração de participação deverá ser indicado pelo Senhor Acionista um endereço eletrónico para o qual será enviado pela Sociedade um **código identificador de participação** pelo Senhor Acionista na Assembleia Geral a ser realizada por meios telemáticos nos termos descritos no Ponto VI infra (*“Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos”*). O referido código identificador é um código único que permitirá ao Senhor Acionista aceder aos meios telemáticos disponibilizados pela Sociedade, permitindo dessa forma a confirmação da sua identidade no momento de acesso à Assembleia Geral;
- c. Cujos respetivos intermediários financeiros, informados, nos termos da alínea b) anterior, da intenção do acionista participar na Assembleia Geral, tenham enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com receção **até às 23h59 (GMT) do dia 22 de abril de 2020**, informação sobre o número de ações registadas em nome do acionista seu cliente, com referência à Data de Registo, para o endereço de correio eletrónico [presidenteag2020@sonaecapital.pt](mailto:presidenteag2020@sonaecapital.pt).

### **II - Exercício do direito de voto**

- a. O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. Todavia, os Acionistas que tiverem declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente à Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários e ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico [presidenteag2020@sonaecapital.pt](mailto:presidenteag2020@sonaecapital.pt);
- b. Os Senhores Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes (*“Acionistas Profissionais”*), podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, sem prejuízo da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do Ponto I supra, apresentem ao

Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até às 23h59 (GMT) do dia 21 de abril de 2020**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:

- i. a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e
  - ii. as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.
- Face ao atual contexto de estado de emergência declarado, **recomenda-se aos Senhores Acionistas Profissionais que obtenham dos respetivos clientes os necessários poderes**, a constar do competente instrumento de representação, **para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica** nos termos descritos no Ponto V infra (“Voto por Correspondência por via Eletrónica”).

### III – Direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de apresentação de propostas e de informação em Assembleia Geral

- a. Somente o(s) Senhor(es) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer:
  - i. A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do art.º 378º do Código das Sociedades Comerciais, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
  - ii. A apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos de inclusão de novos assuntos, bem como as propostas de deliberação e a informação que as deva acompanhar, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da convocatória.

- b. Qualquer Acionista tem direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações abrangidas pelo número anterior devem ser prestadas pelo órgão da sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

### IV – Representação em Assembleia Geral

- a. Os Senhores Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral mediante documento de representação escrito, dirigido e enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até **às 18h00 (GMT) do dia 24 de abril de 2020**, indicando o nome, o domicílio do representante e a data da reunião da Assembleia Geral, para o endereço de correio eletrónico [presidenteag2020@sonaecapital.pt](mailto:presidenteag2020@sonaecapital.pt).
- b. Um Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo, todavia, do princípio da unidade de voto, nos termos do art.º 385º do Código das Sociedades Comerciais.

### V – Voto por Correspondência por via Eletrónica (“Voto por Via Eletrónica”)

- a. **Reforça-se a nota de incentivo ao recurso por parte dos Senhores Acionistas ao voto por correspondência por via eletrónica** no contexto do atual estado de emergência declarado, como meio privilegiado para o exercício do direito de voto, devendo o mesmo ser solicitado ao Senhor Presidente da Mesa através do envio do formulário relativo à intenção de participação da Assembleia Geral referido na

Lugar do Espido, Via Norte  
Apartado 3053 | 4471-907 Maia  
Portugal

T. +351 22 012 95 00  
E. [ir@sonaecapital.pt](mailto:ir@sonaecapital.pt)  
[www.sonaecapital.pt](http://www.sonaecapital.pt)

alinea b) do Ponto I supra (disponível em [www.sonaecapital.pt](http://www.sonaecapital.pt)). Este formulário deve estar devidamente preenchido, nomeadamente com indicação do endereço eletrónico e se se trata de Acionista Profissional, e enviado para o endereço eletrónico [presidenteag2020@sonaecapital.pt](mailto:presidenteag2020@sonaecapital.pt) **até às 23h59 (GMT) do dia 21 de abril de 2020**

- b. Após receção pela Sociedade do formulário de intenção de participação (**até às 23h59 (GMT) do dia 21 de abril de 2020**), bem como da receção da informação constante da alíneas b) e c) do Ponto I supra relativa à prova de qualidade do Senhor Acionista, o Senhor Acionista receberá no endereço eletrónico por si indicado no referido formulário, uma mensagem de correio eletrónico com a confirmação da receção da intenção de exercício do voto por correspondência por via eletrónica, contendo, ainda, um código identificador para o exercício do direito de voto por correspondência por via eletrónica e o respetivo boletim de voto;
- c. Para os Senhores Acionistas Profissionais o boletim de voto para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica conterá especificamente um modelo de tabela para o preenchimento pelo Senhor Acionista Profissional com a informação sobre os votos a exercer por conta dos seus clientes, designadamente a identificação de cada cliente, o número de ações a votar por sua conta e as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos dadas por cada cliente;
- d. O boletim de voto deve ser assinado pelo Senhor Acionista, apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, e remetido por correspondência eletrónica para o endereço eletrónico [VotoEletronicoAGSonaCapital2020@sonaecapital.pt](mailto:VotoEletronicoAGSonaCapital2020@sonaecapital.pt) (mencionando no assunto o código identificador para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica) até **às 18h00 (GMT) do dia 24 de abril de 2020**, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do Senhor Acionista que seja pessoa singular. Para os Senhores Acionistas que sejam pessoas coletivas, o boletim de voto deve ser assinado por quem as represente legalmente, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do representante legal e do documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal, bastará a indicação do código da certidão permanente respeitante à entidade representada, se desta certidão constar a sua legitimidade de representação);
- e. Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, para conferência da autenticidade do voto e da respetiva identidade do Senhor Acionista, pessoa singular, ou do legal representante do Senhor Acionista, pessoa coletiva, em observância do disposto no n.º 4 do art.º 22º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do art.º 23º dos Estatutos, deverá o boletim de voto conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis;
- f. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
  - i. a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
  - ii. a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
  - iii. a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- g. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência por via eletrónica, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;

- h. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da participação do Senhor Acionista ou seu representante, na Assembleia Geral;
- i. Entender-se-á que os Senhores Acionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- j. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

#### VI - Voto por Correspondência por Via Postal

O voto por correspondência por via postal, sendo uma prerrogativa dos Senhores Acionistas, é desaconselhado na presente conjuntura de emergência nacional por razões de prevenção geral da saúde pública, reforçando-se a recomendação de recurso ao voto por correspondência por via eletrónica.

Contudo, pretendendo os Senhores Acionistas votar por esta via- a qual, reforça-se, face à presente conjuntura de emergência nacional por razões de prevenção geral da saúde pública, se desaconselha - deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a. Só serão considerados os votos por correspondência que forem recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou por via eletrónica, **até às 18h00 (GMT) do dia 24 de abril de 2020**, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da prova de qualidade de acionista com referência à Data de Registo, nos termos e prazo previstos nas alíneas b) e c) do Ponto I supra.
- b. A declaração de voto por correspondência por via postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação ou, alternativamente, conter a mesma declaração a assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis, e, se pessoa coletiva, ser a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, com menção da qualidade e com poderes para o ato.

#### VII – Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos

A Assembleia Geral será realizada por meios telemáticos por recurso ao software Microsoft Teams, devendo os Senhores Acionistas assegurar que possuem os seguintes recursos técnicos e operacionais, mínimos, para o acesso a essa plataforma de comunicação:

- Computador com software Windows ou Mac instalado e com acesso à internet
- Sistema operativo Windows 10 / 8.1 ou sistema operativo Mac OS X 10.11 El Capitan (ou superior)
- Câmara, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador)
- Browser instalado no computador para acesso à internet Google Chrome ou Microsoft Edge

Lugar do Espido, Via Norte  
Apartado 3053 | 4471-907 Maia  
Portugal

T. +351 22 012 95 00  
E. ir@sonaecapital.pt  
www.sonaecapital.pt

Poderá consultar os correspondentes manuais de instalação e utilização técnica em [www.sonaecapital.pt](http://www.sonaecapital.pt). Para qualquer dúvida ou esclarecimento sobre os requisitos técnicos da Assembleia Geral a ser realizada por meios telemáticos poderá utilizar o endereço eletrónico [ag2020.suporte.tecnico@sonaecapital.pt](mailto:ag2020.suporte.tecnico@sonaecapital.pt).

A Sociedade disponibilizará também de meios técnicos de apoio ao teste do sistema de participação na Assembleia Geral que os Senhores Acionistas poderão contactar através do número (+351) 220129555 no seguinte calendário e horário:

- 13 de abril de 2020 – entre as 09h00 (GMT) e as 13h00 (GMT);
- 16 de abril de 2020 – entre as 09h00 (GMT) e as 13h00 (GMT).

**Aconselha-se a que os Senhores Acionistas testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos por forma a poderem alternativamente optar por exercer o voto por correspondência eletrónica.**

A Sociedade informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia Geral que deverão ser observadas pelos Senhores Acionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- Os Senhores Acionistas deverão comparecer na reunião de Microsoft Teams 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral, às 10h30 (GMT), para cumprimento de todas as formalidades prévias de verificação da identidade, devendo fazer-se acompanhar do seu documento identificação e, no caso de representante de acionista pessoa coletiva, da cópia da prova legal de representação, bem como do **código identificador de participação** enviado pela Sociedade nos termos do Ponto I alínea b) supra (“Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto”);
- O acesso à reunião deverá ser efetuado via Microsoft Teams;
- Não será possível a participação na Assembleia Geral através de dispositivos móveis, devendo a ligação ser estabelecida através de um computador;
- Durante a sessão da Assembleia Geral, os Senhores Acionistas deverão ter o microfone dos respetivos computadores desligados;
- Caso, quando questionados pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os Senhores Acionistas pretendam exercer o seu direito de participação, poderão ligar o microfone e solicitar a sua intervenção;
- O Senhor Presidente da Mesa irá subsequentemente dar a palavra ao Senhor Acionista que a tiver solicitado. No final da sua intervenção o Senhor Acionista deverá desligar o microfone;
- Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação de cada proposta o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral questionará os Senhores Acionistas sobre qual o seu sentido de voto. Nessa altura os Senhores Acionistas deverão ligar o microfone, e à vez, indicar o seu sentido de voto e confirmar o número de ações detidas, desligando de seguida o seu microfone;
- A Sociedade na data da reunião da Assembleia Geral assegurará apoio técnico simultâneo aos Senhores Acionistas participantes na Assembleia Geral através do número (+351) 220129555;
- Os Senhores Acionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhe sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia Geral.

**Informação adicional sobre a Assembleia Geral**

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada desde já fica fixado o dia 18 de maio de 2020 à mesma hora e igualmente por meios telemáticos, para realização da mesma Assembleia Geral de acionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Informam-se ainda os Senhores Acionistas que a partir da presente data estão disponíveis em [www.sonaecapital.pt](http://www.sonaecapital.pt): (i) o formulário para manifestação da intenção de participação na Assembleia Geral referido na alínea b) do Ponto I; (ii) os formulários de documento de representação para efeitos da alínea a) do Ponto IV (iii) os boletins de voto para exercício do voto correspondência, e (iv) os demais elementos impostos por lei.

### Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os Senhores Acionistas, as entidades financeiras custodiantes e os representantes dos Senhores Acionistas disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto acionista na Assembleia Geral, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os Senhores Acionistas no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os Senhores Acionistas poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico [dpo@sonaecapital.pt](mailto:dpo@sonaecapital.pt).

Maia, 6 de abril de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

---

(Manuel Cavaleiro Brandão)

Lugar do Espido, Via Norte  
Apartado 3053 | 4471-907 Maia  
Portugal

T. +351 22 012 95 00  
E. [ir@sonaecapital.pt](mailto:ir@sonaecapital.pt)  
[www.sonaecapital.pt](http://www.sonaecapital.pt)

